

Processo n.: @REC 20/00532726

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 345/2020, exarado no Processo n. @RLI-19/00396472

Responsáveis: Alfonso Maria Souza

Procuradora: Elisângela Wernke

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Aurora

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 157/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 345/2020, proferido na sessão ordinária de 1º/07/2020, nos autos do Processo n. @RLI-19/00396472, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, à procuradora constituída nos autos e à Prefeitura Municipal de Aurora.

Ata n.: 16/2022

Data da Sessão: 11/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC